

Lei nº 630/90 de 04/01/90

Autoriza ao executivo municipal a conceder aumento de vencimentos aos funcionários públicos municipais estatutários e, aprova novo anexo IV da Lei Municipal nº 568/86 de 13.12.86

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos de 63% (sessenta e três por cento) para o mês de janeiro de 1990 aos funcionários municipais estatutários, bem como aos inativos em seus proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Para o magistério municipal, fica aprovado um novo anexo IV da Lei Municipal nº 568/86 de 09.12.86, que atualiza vencimentos dos cargos do Quadro de Magistério com vigência retroativa a 1º de janeiro de 1990.

Art. 3º - Fica extinto o aumento automático de que trata o projeto de Lei 18/89, devendo a partir da presente data ser votados aumentos mensais

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.